

**LEI MUNICIPAL CM Nº 885, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Abre Crédito Suplementar e Anula Parcialmente dotação no valor de R\$20.000,00 (VINTE MIL REAIS), no orçamento da Câmara Municipal de São Francisco de Sales – Minas Gerais, no exercício de 2.016.

A Câmara Municipal de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto o crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$20.000,00 (VINTE MIL REAIS)**, a dotação a ser reforçada abaixo descrita:

| <u>01.02. – SECRETARIA</u> | | |
|-----------------------------------|--|-----------------------|
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... | R\$. 15.000,00 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais..... | R\$. 5.000,00 |
| | Total | R\$. 20.000,00 |

TOTAL GERAL.....R\$20.000,00

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo anterior, fica anulada parte das seguintes dotações do Orçamento vigente.

| <u>01.01. – CORPO LEGISLATIVO</u> | | |
|--|--|---------------------|
| 3.1.90.11.00 | Vencimento e Vantagens Fixas- Pessoal Civil..... | R\$15.000,00 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais..... | R\$ 5.000,00 |
| | Total..... | R\$20.000,00 |

Total Geral.....R\$.20.000,00




Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 18.457.283/0001-60

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco de Sales, 08 de Dezembro de 2016.


JOSÉ SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal